



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 001/2021

A FUNDÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIÃO DE IPERÓ E ADJACÊNCIAS – FUNDAÇÃO PATRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.558.068/0001-39, entidade de direito privado, com Sede em Iperó/SP, situada à Rua José Antônio Scaciota, nº 165, Portal do Cedro, CEP: 18560-000, através da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 020/PATRIA, de 24 de Setembro de 2021, torna público que no dia, horário e local abaixo indicados, dará início ao procedimento de Seleção Pública de Fornecedores, com reger-se-á integralmente pelas disposições do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, bem como pelas condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, conforme autorização constante nos autos do processo.

1. DA FORMA DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 1.1. O processo será realizado na forma presencial, uma vez que até o presente momento a Fundação PATRIA não possui um sistema eletrônico para o procedimento da seleção.
- 1.2. A presente Seleção Pública será divulgada no sítio da Fundação, uma vez que a divulgação prevista no art. 9º, do Decreto nº 8.241/2014, está a depender de adaptações técnicas no portal de compras do Governo Federal.
- 1.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, uma vez que o objeto do presente processo está objetivamente especificado na documentação deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e softwares de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório

ITEM	UF	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	UN	14	Microcomputador portátil Laptop modelo DELL - Latitude 3420 (equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade), com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses com as seguintes características: • Processador i7-10510u • Memória RAM: 16GB • Armazenamento: SSD 512GB NVME • Wireless AX201 • Bateria 53WHr • Teclado ABNT-2 reduzido, retro iluminado com leitor biométrico

			• Tela Full HD (1920x1080) • Mouse Wireless WM126 • Adaptador de energia (NBR para NEMA) • Windows 10 Professional • Dell Encryption Enterprise * (3 anos) • Garantia: 3 anos ProSupport Plus * A máquina deverá ser entregue com software de criptografia com gerenciamento centralizado, controle de portas USB e criptografia de mídia externa como, Pen Drive, CD /DVD, Hard Drive USB, já instalado. Esse software deverá detectar riscos à segurança de dados em desktops, laptops e mídia externa e suportar a recuperação de chave e dados, atualizações automáticas e rastreamento de dispositivos protegidos.
02	UN	14	Mochila para notebook tamanho 15,6 polegadas com as características básicas equivalentes ao modelo DELL Pro 15.6" ou similar, ou de melhor qualidade, a saber: • Tecido de poliéster de alta qualidade, durável e repelente à água • Compartimento acolchoado grande para notebook tela de 15,6" • Alças reguláveis nas costas, alça superior para transporte e alça na parte traseira para fixação em malas de viagem. • Fechamentos através de fecho rápido (tipo zíper) de alta qualidade e durabilidade • Além do compartimento do notebook, há bolsos separados por exemplo para dispositivos móveis, óculos, celulares, garrafas de água e outras ferramentas diárias em compartimentos de acesso rápido. O compartimento principal oferece espaço extra para revistas, bloco de notas e outros acessórios para notebook. • Garantia de 3 anos
03	UN	14	Licença do Microsoft Office 365 E1 com validade de 1 ano

3. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. As Propostas Comerciais (Envelopes nº 01), bem como os documentos de habilitação (Envelope nº 02) e declarações complementares das participantes deverão ser entregue na sede da Fundação, situada à Rua José Antônio Scaciota, nº 165, Portal do Cedro, CEP: 18560-000, Iperó/SP, até às **10h**, do dia **07 de dezembro de 2021**, conforme o Art. 9, III do Decreto 8.241/2014.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e

Fundação PATRIA - Rua José Antônio Scaciota, nº 165 - Portal do Cedro - 18560-000 - Iperó - SP
 Telefone: (015) 3266-4411/3701 - www.patria.org.br

identificados com o nome do concorrente, contendo, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIÃO DE IPERÓ E
ADJACÊNCIAS – FUNDAÇÃO PATRIA
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 001/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIÃO DE IPERÓ E
ADJACÊNCIAS – FUNDAÇÃO PATRIA
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 001/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)
(CNPJ)

3.3. As empresas interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Instrumento Convocatório.

3.3.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento (AR); e o AR deverá ser enviado para a Comissão de Seleção no endereço: licitacao@patria.org.br.

3.3.2. É de inteira responsabilidade da participante interessada na seleção a remessa postal dos documentos de habilitação e proposta comercial, não sendo imputável à **Fundação PATRIA** nenhuma responsabilidade pelo extravio, atraso ou outros motivos do não recebimento, mesmos os decorrentes de greve.

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

4.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados exclusivamente através do canal de comunicação descrito no item 4.1.1, devendo ser desconsiderado quaisquer outras citações acerca dos procedimentos para sanar as dúvidas e/ou esclarecimentos constantes em outros documentos que integrem este Instrumento Convocatório;

4.1.1. Havendo a necessidade de esclarecimentos, as mesmas deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@patria.org.br, no campo assunto incluir a informação: Esclarecimento Seleção Pública Nº 001/2021, e no campo do e-mail a solicitação do esclarecimento, com os seguintes dados adicionais: nome, razão social e CNPJ da participante, até a data de **02 de dezembro de 2021**.

4.1.2. As dúvidas serão sanadas em um Relatório de Esclarecimentos, conforme abaixo:

a) Será elaborado um Relatório de Esclarecimentos Preliminar, que será atualizado e publicado no endereço eletrônico: www.patria.org.br, conforme as dúvidas forem sendo respondidas;

b) O Relatório de Esclarecimento Final será publicado no endereço eletrônico: www.patria.org.br, a partir da data de **06 de dezembro de 2021**.

4.1.3. Qualquer dúvida ou esclarecimento não encaminhados ao e-mail citado no item 4.1 será considerado nulo ou inexistente.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da presente seleção até **01 (um) dia úteis** antes da data fixada para o recebimento final das propostas, ou seja, até as **16:00** horas do dia **06 de dezembro de 2021**:

5.2. As impugnações do ato convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolando o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Fundação PATRIA, à Rua José Antônio Scaciota, nº 165 – Portal do Cedro – Iperó/SP – Brasil – CEP: 15860-000, no horário de **08h00min** às **12h00min** e de **13h00min** às **16h30min**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

5.3. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do recebimento da impugnação, conforme item 5.2

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a correção deste, designando-se nova data para a realização da seleção.

5.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação neste processo de seleção até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

6.1. A Proposta Comercial, apresentada no Envelope nº 01, deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, em papel timbrado da participante, devidamente datada e rubricada em todas as páginas e ao final assinada pelo representante legal da empresa participante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, com as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social da empresa, com endereço e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda – MF;

6.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

6.1.3. Discriminação individual dos preços para os itens e o preço total da proposta, que deverá ser fixo e irrevogável, para fornecimento do objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório, considerando que a **realização do objeto deverá ser realizada na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, localizada na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte – BR 101/RJ, s/nº, km 521,56 – Itaorna – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23948-000 – ELETRONUCLEAR.**

a) No preço acima deverão estar incluídas todas as despesas sociais e comerciais, assim como outras de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto deste Instrumento convocatório;

b) Utilizar para **PIS e COFINS** alíquotas correspondentes ao regime de incidência ao Fundação PATRIA - Rua José Antônio Scaciota, nº 165 - Portal do Cedro - 15860-000 - Iperó - SP
Telefone: (015) 3266-4411/3701 - www.patria.org.br

qual a empresa está sujeita, apresentando quadro com as alíquotas dos tributos envolvidos, caso a empresa ou produto possua benefícios fiscais, citando a legislação pertinente;

- c) Tendo em vista que a fonte de recursos da aquisição dos itens acima é o Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação ECTI nº 4500020006. Item do Plano de Trabalho: Tecnologia da Informação e Comunicação. Solicita-se que as empresas façam seus orçamentos de acordo com os seguintes decretos: DECRETO Nº 5.906, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006, que regulamenta o art. 4º da Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004, os arts. 4º, 9º, 11 e 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e os arts. 8º e 11 da Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, que dispõem sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologias da informação, e suas alterações pelo: DECRETO Nº 10.356, DE 20 DE MAIO DE 2020 Dispõe sobre a política industrial para o setor de tecnologias da informação e comunicação.

6.1.4. Prazo de entrega do objeto é: de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no **item 04 do Termo de Referência**.

6.1.5. Prazo de garantia do objeto, que deverá atender as condições previstas no **item 08 do Termo de Referência**;

6.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

6.1.7. Apresentar proposta de acordo com o **Termo de Referência** (Anexo I);

- a) A proposta deverá considerar apenas as condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos; e
- b) A participante não poderá impor condições comerciais em desacordo com este instrumento, sob pena de desclassificação.

6.1.8. Documentação de constituição da empresa e de seus representantes e/ou procuradores:

- a) Empresa Individual: cópia autenticada do registro comercial;
- b) Sociedades Comerciais: cópia autenticada por cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado;
- c) Sociedades por Ações: os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a demonstrar que o outorgante da procuração tem poderes para tanto;
- d) Sociedades Cíveis: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; e
- e) No caso de a proposta de preço ser assinada por procurador: original ou cópia autenticada do Instrumento público ou particular de procuração **com firma reconhecida**, onde conste poderes expressos para que o mesmo pratique todos os atos pertinentes ao processo de seleção, em nome do participante.

6.1.9. Os documentos indicados no item acima estão dispensados de apresentação neste envelope, se os mesmos já tiverem sido entregues à Comissão de Seleção, **em separado**, quando da abertura da sessão.

6.1.10. Todos os documentos do Envelope nº 01 (Proposta Comercial) deverão ser apresentados em via original, ou cópia autenticada em Cartório, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção, se for o caso.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão de Seleção classificará as propostas apresentadas em ordem crescente de valor.

7.2. A proposta de menor valor será analisada quanto às exigências do Instrumento Convocatório.

7.2.1. Se a proposta não for aceita por não atender às exigências do Instrumento Convocatório, a Comissão de Seleção a desclassificará e examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Instrumento Convocatório.

7.2.2. Se a proposta atender às exigências do Instrumento Convocatório, mas o preço estiver acima do valor máximo de referência estabelecido na tabela abaixo, a Comissão de Seleção abrirá negociação com a participante para negociar a redução do preço para adaptá-la ao preço estimado:

ITEM	UF	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Máximo de Referência da Unidade
1	UN	14	Microcomputador portátil Laptop modelo DELL - Latitude 3420, com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses com as seguintes características: • Processador i7-10510u • Memória RAM: 16GB • Armazenamento: SSD 512GB NVME • Wireless AX201 • Bateria 53WHr • Teclado ABNT-2 reduzido, retro iluminado com leitor biométrico • Tela Full HD (1920x1080) • Mouse Wireless WM126 • Adaptador de energia (NBR para NEMA) • Windows 10 Professional • Dell Encryption Enterprise 3 anos* • Garantia: 3 anos ProSupport Plus * A máquina deverá ser entregue com software de criptografia com gerenciamento centralizado, controle de portas USB e criptografia de mídia externa como, Pen Drive, CD /DVD, Hard Drive USB, já instalado. Esse software deverá detectar riscos à segurança de dados em desktops, laptops e mídia externa e suportar a recuperação de chave e dados, atualizações automáticas e rastreamento de dispositivos protegidos.	R\$11.105,61

2	UN	14	Mochila para notebook tamanho 15,6 polegadas com as características básicas equivalentes ao modelo DELL Pro 15.6" ou similar, equivalente ou de melhor qualidade, a saber: • Tecido de poliéster de alta qualidade, durável e repelente à água • Compartimento acolchoado grande para notebook tela de 15,6" • Alças reguláveis nas costas, alça superior para transporte e alça na parte traseira para fixação em malas de viagem. • Fechamentos através de fecho rápido (tipo zíper) de alta qualidade e durabilidade • Além do compartimento do notebook, há bolsos separados por exemplo para dispositivos móveis, óculos, celulares, garrafas de água e outras ferramentas diárias em compartimentos de acesso rápido. O compartimento principal oferece espaço extra para revistas, bloco de notas e outros acessórios para notebook. • Garantia de 3 anos	R\$ 240,34
3	UN	14	Licença do Microsoft Office 365 E1 com validade de no mínimo 3 anos	US\$ 104,69

7.2.3. Não sendo possível esta negociação, a Comissão de Seleção negociará com os demais participantes da seleção pública respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, desde que a participante atenda as exigências do Instrumento Convocatório.

7.2.4. As propostas que permanecerem com valor acima do estipulado no item 7.2.2 deste Instrumento Convocatório, serão desclassificadas.

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.3.1. Produzidos no País;

7.3.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

7.3.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4. Após a utilização dos critérios acima mencionados, persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará mediante sorteio.

7.5. Sendo aceitável a proposta, será aberto o **Envelope nº 02** da participante para verificação de suas condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a participante será declarada vencedora do processo de seleção.

7.6.1. Se a documentação de habilitação não atender às exigências do Instrumento Convocatório, a proposta será desclassificada e a Comissão de Seleção aplicará para a

proposta subsequente o disposto nos subitens anteriores.

7.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Seleção e participantes presentes.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. A Comissão de Seleção somente irá verificar o atendimento às exigências de habilitação do participante mais bem classificado e, caso o mesmo que cumpra todas as exigências do Instrumento Convocatório, será respeitada a lista de classificação, até que haja um que atenda plenamente a todas as exigências.

8.2. O Envelope nº 02 deverá conter a seguinte documentação:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:** Declaração Única de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública (Anexo II). Composição Societária e equipe executora.

8.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pela domicílio da pessoa física (no caso de pessoa jurídica individual), com validade em vigor.

8.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certidão expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administradas, de acordo com a Portaria da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02/10/14 (DOU 03/10/14);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade em vigor; e

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.4. A validade das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos, sendo assim, caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, convencionar-se o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da participante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.2.5. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital sejam POSITIVAS, deverão constar expressamente nas mesmas o efeito

negativo, nos termos do art. 206 do CTN.

8.2.6. Todos os documentos do Envelope nº 02 (documentos de habilitação) deverão ser apresentados em via original, ou cópia autenticada em Cartório, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção, se for o caso.

9. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Às **09h00min**, do dia **09 de dezembro de 2021**, na sede da Fundação, situada à Rua José Antônio Scaciota, nº 165, Portal do Cedro, CEP: 18560-000, Iperó/SP, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial.

10. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1. As participantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento de Seleção Pública de Fornecedores deverão estar devidamente representadas por:

10.1.1. **Titular da empresa participante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.2. **Representante designado pela empresa participante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2. Devido aos casos de Covid-19, fica restrito à no máximo 2 representantes por empresa participante.

10.2.1. É obrigatório que os representantes estejam utilizando máscara de proteção.

10.3. A referida documentação deverá ser entregue, **em separado**, quando da abertura da sessão, na data e horário indicados neste Instrumento Convocatório.

10.4. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a participante, mas impedirá o seu representante de praticar qualquer ato referente ao processo de seleção, inclusive manifestar intenção de recurso.

10.5. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma participante, ficando estabelecido que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar desta Seleção Pública de Fornecedores as Pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório.

11.2. Não poderão participar do presente processo de seleção:

11.2.1. Empresas que não atenderem às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

11.2.2. Empresas que estejam sob falência, concordata ou insolvência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

11.2.3. Empresas que se encontrem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

11.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Fundação PATRIA;

11.2.6. Empresas nas quais um dos sócios, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao **Amazônia Azul Tecnologias de Defesa, S.A.**, e/ou a **Eletrobrás Termonuclear S/A** e/ou a **Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências – Fundação PATRIA**.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A sessão para credenciamento do representante e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Comissão de Seleção da Fundação PATRIA, e realizada em estrita conformidade com este Instrumento Convocatório e seus anexos, no local e horário já determinado.

12.2. No dia, hora e local estipulados neste Instrumento Convocatório, os interessados deverão realizar o credenciamento do representante da participante e comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas (em havendo necessidade de desempate entre os participantes), interposição de recursos e prática dos demais atos do certame, conforme item 11 deste Instrumento Convocatório.

12.2.1. A simples apresentação dos Envelopes nº 01 e 02 implicará na integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como pleno conhecimento das condições de execução do objeto, correndo por conta do participante o ônus decorrente de eventuais erros ou omissões existentes em seus documentos e/ou propostas.

12.3. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Seleção, não serão admitidos novos participantes, dando-se início a abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação.

12.4. Inicialmente, serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas Comerciais e, uma vez feita sua conferência pela Comissão de Seleção, serão rubricados por esta e pelos representantes credenciados e em seguida serão submetidos à análise técnica.

12.5. Não sendo possível a análise da proposta apresentada neste ato, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão de Seleção consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão.

12.5.1. Nesse caso as participantes serão convocadas em ata, ou posteriormente comunicadas, da nova data para continuação dos trabalhos através de aviso a ser disponibilizado no site da Fundação PATRIA.

12.6. Os envelopes não abertos serão, obrigatoriamente, rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das participantes presentes e ficarão sob guarda e posse da Comissão de Seleção até o agendamento de nova reunião para prosseguimentos dos trabalhos.

13. DOS RECURSOS

13.1. As participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2. Quando interpostas, as razões de recurso deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data em que a participante manifestou sua intenção, através de protocolo junto à Comissão de Seleção, na sede da Fundação PATRIA, situada à Rua José Antônio Scaciota, nº 165, Portal do Cedro, CEP: 18560-000, Iperó/SP, das **08h30min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior.

13.3.1. Caberá à Comissão de Seleção publicar no site da Fundação os Recursos recebidos, para ciência dos demais participantes.

a) O prazo de contrarrazões correrá independente da comunicação aos participantes, que deverão acompanhar as publicações no sítio eletrônico da Fundação PATRIA.

b) As contrarrazões, quando apresentadas, deverão ser entregues, por escrito e protocoladas junto à Comissão de Seleção, na sede da Fundação PATRIA, situada à Rua José Antônio Scaciota, nº 165, Portal do Cedro, CEP: 18560-000, Iperó/SP, das **08h30min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da Fundação PATRIA, que decidirá em até **05 (cinco) dias úteis**.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA SELEÇÃO

14.1. A contratação do objeto deste processo de seleção será efetivada através da **Assinatura do Contrato** a ser emitida pela Fundação PATRIA, de acordo com as

Fundação PATRIA - Rua José Antônio Scaciota, nº 165 - Portal do Cedro - 18560-000 - Iperó - SP
Telefone: (015) 3266-4411/3701 - www.patria.org.br

disposições deste Instrumento Convocatório, seus anexos e com a proposta da participante vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

14.2. Poderá haver, a critério do Contratante, acréscimos sobre a quantidade contratada, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações das partes estão estabelecidas na CLÁUSULA SÉTIMA, CLÁUSULA OITAVA e CLÁUSULA NONA da Minuta de Contrato (Anexo III).

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas estão estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta de Contrato (Anexo III).

17. DA GARANTIA

17.1. A contratada deverá prestar garantia do objeto, no prazo e condições previstas no Item 08 do Termo de Referência (Anexo I).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. As condições e forma de recebimento do objeto estão estabelecidas Item 07 do Termo de Referência (Anexo I).

19. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no item na CLÁUSULA SEXTA da minuta de contrato (Anexo III).

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Instrumento Convocatório serão financiadas com os recursos do do Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTI nº 4500020006, celebrado entre a Eletrobrás Termonuclear S.A.(Eletronuclear) e a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (AMAZUL), tendo como Fundação de Apoio a Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências (PATRIA), pessoa jurídica de direito privado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não se considerará quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório.

21.2. Para aferição do desempenho anterior da participante, a Fundação PATRIA se reserva o direito de, durante todo o procedimento de seleção, solicitar informações quanto

ao desempenho da participante no fornecimento de bens/serviços compatíveis com o objeto do presente Instrumento Convocatório, bem como visitar seu estabelecimento ou, ainda, convocá-la para esclarecimentos.

21.3. Fica assegurado à Fundação PATRIA o direito de, no seu interesse, invalidar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

21.5. Este Instrumento Convocatório e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.patria.org.br.

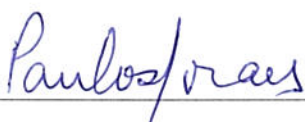
22. DOS ANEXOS

22.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

22.2. **Anexo II** – Declaração Única;

22.3. **Anexo III** – Minuta de Contrato; e

Iperó/SP, 26 de novembro de 2021.



PAULO EDUARDO DOS SANTOS MORAES
Presidente da Comissão de Seleção

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente documento trata do detalhamento técnico para apresentação de Orçamento para aquisição de **equipamentos e softwares de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) tem por objetivo viabilizar a execução dos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento para o projeto de extensão da vida útil do reator da Usina Nuclear de Angra 1.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	U.F.	QTD.	DESCRIÇÃO
1	PÇ	14	Microcomputador portátil Laptop modelo DELL - Latitude 3420 (<u>equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade</u>), com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses com as seguintes características: • Processador i7-10510u • Memória RAM: 16GB • Armazenamento: SSD 512GB NVME • Wireless AX201 • Bateria 53WHr • Teclado ABNT-2 reduzido, retro iluminado com leitor biométrico • Tela Full HD (1920x1080) • Mouse Wireless WM126 • Adaptador de energia (NBR para NEMA) • Windows 10 Professional • Dell Encryption Enterprise * (3 anos) • Garantia: 3 anos ProSupport Plus * A máquina deverá ser entregue com software de criptografia com gerenciamento centralizado, controle de portas USB e criptografia de mídia externa como, Pen Drive, CD /DVD, Hard Drive USB, já instalado. Esse software deverá detectar riscos à segurança de dados em desktops, laptops e mídia externa e suportar a recuperação de chave e dados, atualizações automáticas e rastreamento de dispositivos protegidos.
2	PÇ	14	Mochila para notebook tamanho 15,6 polegadas com as características básicas equivalentes ao modelo DELL Pro 15.6' ou <u>similar, equivalente ou de melhor qualidade</u>, a saber: • Tecido de poliéster de alta qualidade, durável e repelente à água • Compartimento acolchoado grande para notebook tela de 15,6" • Alças reguláveis nas costas, alça superior para transporte e alça na parte traseira para fixação em malas de viagem. • Fechamentos através de fecho rápido (tipo zíper) de alta qualidade e durabilidade • Além do compartimento do notebook, há bolsos separados por exemplo para dispositivos móveis, óculos, celulares, garrafas de água e outras ferramentas diárias em compartimentos de acesso rápido. O compartimento principal oferece espaço extra para revistas, bloco de notas e outros

			acessórios para notebook. • Garantia de 3 anos
3	UN.	14	Licença do Microsoft Office 365 E1 – 1 ano.

3. JUSTIFICATIVAS

ITEM 2 – Marca Microsoft

A superintendência de Tecnologia da Informação da Eletronuclear estabeleceu através da sua política de TI e segurança corporativa, a versão on-line (em nuvem) e fornecida por subscrição (modelo de assinatura) dos aplicativos de produtividade e colaboração da Microsoft. Todas as aplicações e rotinas de trabalho da empresa são baseadas nessa plataforma, incluindo o uso da nuvem pela Microsoft, e todos os computadores conectados à rede corporativa devem possuir esta licença de Microsoft 365 para atender aos requisitos de segurança da rede. Os servidores e pastas com os acervos técnicos da ETN foram migrados para a nuvem Microsoft. Após contratadas as subscrições para os novos notebooks, elas serão ingressadas em nosso *tenant* (o domínio da Eletronuclear na nuvem Microsoft), pelo fornecedor que venceu o processo, em conjunto com nossos administradores.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: o objeto deverá ser entregue/executado em até **20 (vinte) dias**, contados do Envio da Ordem de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato.

5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, localizada na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte – BR 101/RJ, s/nº, km 521,56 – Itaorna – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23948-000 – ELETRONUCLEAR – CNPJ nº 42.540.211/0001-67.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser faturado em até **28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da entrega do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias** a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades que constem no Instrumento Convocatório.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. GARANTIA DO OBJETO:

8.1. A garantia de todos os materiais que constam neste instrumento será de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, contados da aceitação definitiva.

8.2. Caso seja aplicável e haja necessidade de acionamento da garantia, prevista no código de defesa do consumidor, a contratada será contatada exclusivamente através dos contatos de telefone e correio eletrônico que constarem em sua proposta comercial que resultou na aquisição do material. Após o encaminhamento do chamado técnico, a contratada terá até 01 (um) dia útil para posicionar-se quanto à

correção/manutenção a ser feita para que o material possa ser reestabelecido. Os encargos e despesas gerados pelo acionamento da garantia será de obrigatoriedade da Contratada

8.3. A garantia de 36 meses será do tipo “on-site”, os encargos e despesas gerados pelo acionamento da garantia será de obrigatoriedade da Fabricante.

8.4. O tempo total de correção dos defeitos mencionados no item 8.2 não deverá exceder 10 (dez) dias corridos.

9. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA: A proposta de preços deverá ser acompanhada obrigatoriamente de:

9.1. Especificação técnica do item proposto, não sendo aceita cópia ou reprodução deste documento e seus anexos como especificação do item proposto, por exemplo, descrições do tipo “conforme item XX no Termo de Referência”;

9.2. Ficha técnica (“data sheet”) fornecida pelo fabricante do item ou a URL (site da Internet) do fabricante do respectivo item, com o detalhamento das especificações técnicas e informações adicionais para comprovar o atendimento ao especificado neste documento, se for o caso;

9.3. Documento descrevendo termos e prazos da garantia, se for o caso.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. Poderá haver, a critério do contratante, acréscimos sobre a quantidade contratada, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas.

11. REDUÇÃO OU ISENÇÃO DE IPI:

Tendo em vista que a fonte de recursos da aquisição dos itens acima é o Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação ECTI nº 4500020006. Item do Plano de Trabalho: Tecnologia da Informação e Comunicação. Solicita-se que as empresas façam seus orçamentos de acordo com os seguintes decretos:

DECRETO Nº 5.906, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Regulamenta o art. 4º da Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004, os arts. 4º, 9º, 11 e 16-A da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e os arts. 8º e 11 da Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001, que dispõem sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologias da informação.

Alterado pelo:

DECRETO Nº 10.356, DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a política industrial para o setor de tecnologias da informação e comunicação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Será considerada vencedora a proposta que atenda a todos os requisitos do Termo de Referência e que tenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, feitas as considerações aplicáveis de acordo com a legislação vigente, uma vez que o objeto do presente processo está objetivamente especificado na documentação do Instrumento Convocatório e seus anexos.

Angra dos Reis, 26 de novembro de 2021.

ROBERTO CARLOS

CARICCHIO:84195487749

Assinado de forma digital por

ROBERTO CARLOS

CARICCHIO:84195487749

Dados: 2021.11.26 11:09:18 -03'00'

Roberto Carlos Caricchio

Diretoria de Operação - DO

Coordenador de Projeto - LTO

DECLARAÇÃO ÚNICA

(Anexo II do Instrumento Convocatório nº001/2021)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **DECLARA:**

- Para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da Fundação PATRIA ou de qualquer Instituição por ela apoiada.

- Para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública;

- Que não possui em seu quadro societário integrante da equipe executora, membro de instituição partícipe de nenhum convênio firmado pela Fundação PATRIA ou de parentes até 2º grau;

- Que não se enquadra nas hipóteses do art. 18, inciso XI, da Lei nº 13.898, de 11/11/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), cuja redação prescreve:

“Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

.....

XI - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

.....”

A empresa está ciente de que:

- Por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;
- Possui a obrigação legal de renovar esta declaração caso seja publicada nova Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Possui obrigação legal de informar à Fundação PATRIA, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.
- Verificada a falsidade dessa declaração estará sujeita às sanções legais aplicáveis ao caso.

Local:.....,dede

.....

Assinatura do representante legal da empresa ou seu procurador
(no caso de assinatura de procurador será necessário anexar xerocópia autenticada da
procuração válida)



CONTRATO Nº 0xx/FP-2021/00

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TIC), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIÃO DE IPERÓ E ADJACÊNCIAS – FUNDAÇÃO PATRIA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências – **FUNDAÇÃO PATRIA**, CNPJ nº 71.558.068/0001-39, inscrição estadual nº 358.066.586.112, inscrição municipal nº 0.3220.046, situada na Rua José Antônio Scaciota, 165, Município de Iperó – SP, neste ato, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **Newton Calvoso Pinto Homem**, brasileiro, Carteira de Identidade nº **394.013**, CPF/MF nº **758.618.607-34**, com a competência que lhe confere o Estatuto da Fundação PATRIA, nomeado através da Ata de Reunião Ordinária nº **070 do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva, de 31 de janeiro de 2020**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX ENDEREÇO COMPLETO XXXXXXXXXXXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**ula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, com a competência que lhes conferem a **XX**, tendo em vista o que consta no Processo de **Seleção Pública – TJSP nº 001/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de equipamentos e softwares de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Convocatório;

I. Integra o presente, independentemente de transcrição, a **Proposta nº**
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, **datada de xx/xx/xxxx**, da CONTRATADA e, em havendo
discrepâncias entre as informações deste instrumento e de seus anexos,
prevalecerão as do Contrato;

II. Em sendo a Seleção Pública 001/2021 omissa, em caso de divergências entre
as disposições da proposta da CONTRATADA e o disposto no Contrato,
prevalecerá a redação contida neste último.

Parágrafo Segundo - O presente contrato visa atender às metas do Convênio nº
4500020006, celebrado entre a Fundação PATRIA x ELETRONUCLEAR X AMAZUL,
para o processo de **de extensão da vida útil do reator da Usina Nuclear de Angra 1**,
da Unidade Operacional Núcleo Técnico LTO - Angra que tem por executora a
ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A, doravante denominado simplesmente
ELETRONUCLEAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá entregar o objeto na Central Nuclear
Almirante Álvaro Alberto, localizada na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes
Duarte – BR 101/RJ, s/nº, km 521,56 – Itaorna – Angra dos Reis / RJ – CEP: 23.948-
000 – **ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A - ELETRONUCLEAR - CNPJ:**
42.540.211/0001-67

Parágrafo Segundo - Eventuais documentos e/ou manuais deverão ser
encaminhados eletronicamente com o pacote de instalação de software para a
fiscalização da contratação.

Parágrafo Terceiro - O prazo de entrega do presente objeto será em até **20** dias à partir
da assinatura desse contrato. **(TERMO DE REFERÊNCIA NÃO INCLUI SUPORTE
TÉCNICO)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

		ferramentas diárias em compartimentos de acesso rápido. O compartimento principal oferece espaço extra para revistas, bloco de notas e outros acessórios para notebook. • Garantia de 3 anos		
	14	Licença do Microsoft Office 365 E1 com validade de 1 ano.		
			TOTAL:	

I. Estão incluídas no valor do contrato todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA O presente instrumento terá sua vigência até a conclusão do objeto contratado e a quitação do mesmo, a contar da data de assinatura deste Contrato.

QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá atender ao Item 8 - GARANTIA DO OBJETO do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

I. o pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **preferencialmente via boleto bancário**, admitindo-se os Dados Bancários da CONTRATADA (nº do banco, agência e conta corrente) para depósito bancário.

a. A apresentação da Nota Fiscal / Fatura deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

II. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal.;

III. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades que constem no Instrumento Convocatório.

IV. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após verificação, por parte da fiscalização do contrato, da conformidade das licenças disponibilizadas, ou no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da contratação a que aquela se referir, e deverá estar acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

a. A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida de acordo com este instrumento (descrição, quantidade, unidade, preço, etc), apresentando o número do Pedido de Compra, os Dados Bancários da CONTRATADA (nº do banco, agência e conta corrente) e, nos “Dados Adicionais”, o nº do Convênio **ELETRONUCLEAR nº 4500020006** do qual os recursos financeiros são provenientes.

b. A Nota Fiscal/ Fatura emitida com base neste instrumento deverá faturar apenas os itens deste contrato.

c. A CONTRATADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá anexar à Nota Fiscal/ Fatura declaração nos termos do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2014, tendo em vista a Lei nº 9.430/1996, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 6.204/2007, caso contrário, a retenção e o recolhimento tributário serão processados nos moldes da Lei nº 9.430/1996.

d. A CONTRATADA não optante pelo SIMPLES NACIONAL que possuir dispensa legal da incidência de determinado imposto e/ou contribuição deverá anexar à Nota Fiscal/ Fatura cópia do instrumento que comprove essa condição.

e. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda e das Contribuições Federais a serem retidos na operação, em atendimento ao **Decreto nº 9.580/2018** e Lei nº 10.833/2003.

f. A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e, caso não o seja, o valor correspondente será objeto de recolhimento na fonte quando a CONTRATANTE for a responsável tributária.

VI. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que está condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetivamente executados, bem como à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

a. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras e, nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

Parágrafo Segundo - O pagamento será mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

I. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar efetivamente o pagamento na conta bancária da CONTRATADA

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha comprovadamente concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo

pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Parágrafo Quinto - Os recursos para fazer face à execução do objeto da presente contratação são provenientes do Convênio **ELETRONUCLEAR nº 4500020006**, firmado entre a ELETRONUCLEAR X FUNDAÇÃO PATRIA X AMAZUL, devidamente aprovados pelo Conselho de Curadores e disponibilizados pela Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO PATRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a:

- I.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de seleção;
- II.** Cumprir o Contrato em estrita conformidade com as suas disposições e as de seus anexos;
- III.** Responsabilizar-se, diretamente, pelo fornecimento mencionado em quaisquer dos documentos que integram o presente Processo;
- IV.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo acordado entre as partes, o objeto com avarias, defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento;
- V.** Responsabilizar-se por eventuais ônus, resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de quaisquer danos, de toda e qualquer natureza, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

VI. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da contratação;

VII. Comunicar à fiscalização da contratação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega **do objeto**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

X. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;

XI. Arcar com todos os tributos de sua competência, incidentes sobre este instrumento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na execução do contrato e que sejam legalmente de sua responsabilidade;

XII. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

XIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

XIV. Não utilizar na execução dos serviços, sob quaisquer formas, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNDAÇÃO PATRIA, parente de servidor ou servidor aposentado;

XV. Não emitir duplicata em função do presente contrato;

a. Caso a CONTRATADA venha a emitir duplicata, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela baixa, junto à Instituição Bancária, após o pagamento.

XVI. Não caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - É vedada a subcontratação total ou em parte do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, bem como, notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do presente contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Parágrafo Segundo - Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à prestação do fornecimento ora contratado.

Parágrafo Terceiro - A Fundação PATRIA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, **salvo em caso culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Parágrafo único - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do presente instrumento será exercida pelo **Sr. Roberto Carlos Caricchio, Coordenador de Projeto**, profissional com a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento do objeto, a quem competirá:

- I. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção da entrega do objeto;
- II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto da contratação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- IV. Zelar para que durante toda a vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Receber provisoriamente os objetos pela CONTRATADA, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, no prazo de até **05** (cinco) dias.
- VI. Receber definitivamente o objeto fornecido pela CONTRATADA, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, e sua consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de até **10** (dez) dias.
 - a. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - b. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VII. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega de produtos em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo definido pela fiscalização da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos,.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e mediante processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. Multa moratória de **até 0,1% (um décimo por cento)** por dia de **ATRASO INJUSTIFICADO** sobre o valor da contratação, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação;
- III. Multa compensatória de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fundação PATRIA, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto deste Processo de Seleção.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem prejuízo de aplicação as penalidades previstas na cláusula Décima Quarta, na ocorrência de alguma das causas abaixo:

- I. O atraso pela CONTRATADA na entrega de qualquer um dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias, desde que a justificativa apresentada pela CONTRATADA para tal atraso não seja aceita pela CONTRATANTE. Não serão considerados na contabilização dos atrasos aqueles eventualmente pela ELETRONUCLEAR, demandante do objeto do presente Contrato, desde que previamente comunicados à CONTRATANTE;
- II. O não cumprimento de qualquer cláusula prevista neste CONTRATO e seus anexos;

Parágrafo Segundo - A rescisão será notificada por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONFLITO DE INTERESSES

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a informar a Fundação PATRIA, previamente ao início da execução do contrato, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir qualquer elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução do objeto, do qual possa resultar tal incompatibilidade, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.813, de 2013.

Parágrafo Segundo - O mesmo dever contido nesta cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente à Fundação PATRIA a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início da execução, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DESVINCULAÇÃO SOCIETÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não se estabelecerão, por força deste instrumento, para nenhum efeito, nenhum tipo de Sociedade, Associação, *Joint Venture*, Agência, Consórcio, Mandato de Representação ou Responsabilidade Solidária entre as Partes aqui contratantes, tampouco enseja este Contrato qualquer vínculo operacional, gerencial ou de qualquer outra natureza entre a CONTRATADA e a Fundação PATRIA.

Parágrafo Segundo - A Fundação PATRIA está ciente de que o presente Contrato não lhe confere quaisquer poderes de mandatária, preposta ou representante da CONTRATADA, não podendo agir ou assumir compromissos em nome desta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Parágrafo Primeiro - Não se estabelecem, por força deste Contrato, direta ou indiretamente, qualquer vínculo empregatício, obrigação, ou responsabilidade entre as partes, correndo por conta exclusiva de cada parte todos os encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou quaisquer outros que vierem a ser criados pelos Órgãos Públicos, sindicatos e entidades representativas das categorias.

Parágrafo Segundo - É de exclusiva responsabilidade das Partes promover a segurança unicamente de seus empregados e/ou contratados contra riscos de acidentes de trabalho, observando, rigorosamente, todas as prescrições legais, cabendo-lhe, portanto, integral responsabilidade por qualquer adicional relativo à remuneração, salários, inclusive o de periculosidade ou insalubridade, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, a seus empregados.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de ser ajuizada ação judicial ou processo administrativo contra a CONTRATADA, ou no qual venha a ser incluída, em decorrência de ato ou fato que seja de sua comprovada responsabilidade por força deste Contrato, toda e qualquer despesa, custo e condenação correrão por conta da CONTRATADA, que deverá responder integralmente pelos valores que eventualmente forem imputados à Fundação PATRIA, inclusive por força de condenação judicial solidária, subsidiária ou isolada, assumindo todo e qualquer valor pecuniário decorrente da condenação, bem como custas processuais, despesas, honorários advocatícios, sucumbência e demais despesas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

Parágrafo Segundo - Na execução deste Contrato, nenhum dos diretores, empregados, agentes e/ou sócios da CONTRATADA poderá dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente de qualquer valor, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTINEPOTISMO

Parágrafo Único - A CONTRATADA não poderá contratar para a execução do objeto deste contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Fundação PATRIA, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203 de 2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto nº 3.722, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece que está sujeita aos itens deste instrumento, ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o foro da Comarca de Boituva – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que segue assinado por 02 (duas) testemunhas.

Iperó/SP, ____ de ____ de ____.

Newton Calvoso Pinto Homem
Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO PATRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: